



PORTARIA Nº 16/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO**, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha e, tendo em vista as Instruções Normativas TC 32/2014 do TCEES e SCI-07 da PMVV,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar procedimento de Tomada de Contas com a finalidade de apurar possível dano ao erário referente a pagamentos de multas e juros incidentes sobre o recolhimento em atraso de valor ao INSS retido de pessoa jurídica, relativos aos processos contidos na CI Controladoria Geral nº 142/2016.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados, para comporem a Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, que será substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos e secretariado pelo terceiro.

I – Rozilda Salet de Paula Rodrigues, matrícula nº 988944;

II – Fabricio do Nascimento Coutinho, matrícula nº 9083766;

III – Viviane Ribeiro, matrícula nº 9967311;

IV – Denise Tostes Leite dos Santos, matrícula nº 9942319.

Art. 3º - A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, desde já autorizada sua prorrogação por igual período, caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em Vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de março de 2016.


ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretario Municipal de Prevenção, Combate À Violência e Trânsito



PORTARIA Nº 017/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e artigos 72 e 90, da Lei Municipal nº 5.509/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015, instaurado em desfavor do servidor da Guarda Municipal, **Rafael da Silva Janiques**, matrícula 29645-5, nos termos do inciso V, do art. 78 e I, do art. 104, da Lei Municipal nº 5.509/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de MARÇO de 2015.


Alexandre Ofranti Ramalho

Secretário Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito



PORTARIA SEMPREV Nº 18/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLENCIA E TRANSITO**, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha, e Art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando o Expediente nº 040/2014, da Corregedoria da Guarda Municipal de Vila Velha;

Considerando as imagens capturadas pelo videomonitoramento que registrou uma agressão física pelo GM André Assis Higino, em 28/10/2014;

Considerando que a suposta infração disciplinar está tipificada no inciso VII, do art. 15, da Lei Municipal nº 5.509/2014,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar, especialmente a tipificada no inciso VII, do art. 15, da Lei 5.509/2014 e outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, em desfavor do Guarda Municipal de Vila Velha, **André Assis Higino**, matrícula nº 29700-1.

Art. 2º. Fica designada para condução dos trabalhos a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Municipais de Vila Velha, nomeados através da Portaria SEMPREV nº 047/2015.

Art. 3º. Nos termos do art. 100, da Lei 5.509/2014, que institui o Regulamento Disciplinar dos Guardas Municipais e dos Agentes Municipais de Trânsito de Vila Velha, se as circunstâncias assim exigirem, fica deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, acrescido a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada, nos termos do art. 137, da Lei 5.509/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em Vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 17 de MARÇO de 2016.


ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretario Municipal de Prevenção, Combate À Violência e Trânsito



PORTARIA SEMPREV Nº 19/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE À VIOLÊNCIA E TRÂNSITO**, do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica Município de Vila Velha, e Art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014,

Considerando o art. 145, da Lei Municipal nº 5.509/2014;

RESOLVE

* **Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria 043/2015, Processo Administrativo – PAD 012/2015 (processo 62751/2016).

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 28 de MARÇO de 2016.


ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretario Municipal de Prevenção, Combate À Violência e Trânsito